

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 320 DE 10 DE ABRIL DE 2015

“Revoga as Leis Complementares nºs 162, de 23 de março de 2011 e 183, de 24 de novembro de 2011, que dispõem sobre autorização para o Executivo Municipal alienar imóveis localizados na Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogadas as Leis Complementares nºs 162, de 23 de março de 2011 e 183, de 24 de novembro de 2011, que dispõem sobre a autorização para o Executivo Municipal alienar imóveis localizados na *Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti*.

Artigo 2º Ficam revertidos ao Patrimônio Público Municipal os lotes 05, 06, 13, 14 e 15 da quadra nº 05 da *Área Comercial, Industrial e de Serviços Valentim Gatti*, conforme Matrícula nº 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Adamantina.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, Adamantina, 18 de maio de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Vereadora

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário